

**VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA** - A SMS, realiza neste sábado, 18, a vacinação antirrábica animal para cães e gatos. No total, serão 36 postos de vacinação que estarão abertos, das 8h às 17h, em diversos bairros, para aplicar a vacina nos animais maiores de dois meses. Ao conduzir os animais aos postos de vacinação, os proprietários devem levar os cães presos em guias, enquanto os gatos devem ser transportados, preferencialmente, em gaiolas ou caixas especiais. Mais informações sobre a vacinação com o Centro de Controle de Zoonoses, através do telefone 08000251666.



**PREVENÇÃO AO CÂNCER** - A SMS participa do movimento Outubro Rosa, com a realização até o dia 4 de novembro, de mais uma etapa da Campanha de Prevenção ao Câncer Ginecológico e de Mama. No decorrer da ação, que tem como tema "Mulher é tempo de se cuidar", a meta é atingir cinco mil exames preventivos e três mil mamografias. O público alvo da campanha, iniciada no dia 1º de outubro, são mulheres entre 25 a 65 anos, para a oferta do preventivo, e a partir de 40 anos para mamografia.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - N° 1210 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 16 DE OUTUBRO DE 2014

## Volta Redonda sedia Olimpede 2014 no final do mês de novembro

Neste ano, o evento reúne mais de 140 entidades de 45 municípios de quatro estados do país

A Olimpíada da Pessoa Deficiente (Olimpede), que será realizada entre os dias 28 e 30 de novembro, na Ilha São João, reunirá neste ano 141 entidades, representando 45 municípios de quatro estados brasileiros – Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Pará. Aproximadamente, três mil pessoas participam do evento, entre atletas, acompanhantes e organização.

A Olimpede foi criada pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel), e teve sua primeira edição em 1987. O evento surgiu da necessidade de se construir políticas públicas que garantissem a competição e o acesso ao esporte para todos, uma vez que a Smel já possuía em seu calendário diversos eventos, mas o público de deficientes ficava impossibilitado de participar devido à falta de adaptação das provas.

Em 2001 a competição começou a receber equipes de outros municípios e entidades que abrilhantaram ainda mais o nosso espetáculo. Neste momento a competição passou a ser anual. A Olimpede tem como objetivo favorecer o desenvolvimento integral das pessoas com deficiências, proporcionando o intercâmbio técnico e a integração de diversas instituições através da prática esportiva adaptada. Este evento se constitui em um importante momento do esporte adaptado em Volta Redonda e região, voltado para uma política de inclusão e democratização do esporte.

As entidades inscritas terão, como nas últimas edições, hospedagem em hotéis de nossa cidade, alimentação, transporte, segurança e toda uma equipe de profissionais envolvidos na realização deste evento.

Segue lista com os representantes dos municípios que participaram do Congresso Técnico da Olimpede 2014:



### Minas Gerais:

- Juiz de Fora
- Itajubá
- Além Paraíba
- Ubá
- Santa Rita de Jacutinga
- São Lourenço
- Pedro Leopoldo
- Santa Luzia
- Visconde de Rio Branco
- Cataguases
- Senador Firmino

### Rio de Janeiro:

- Itaguaí
- Rio de Janeiro
- Nova Iguaçú
- Mendes
- Macaé
- Magé
- Volta Redonda
- Valença
- Resende
- Barra Mansa
- Cabo Frio
- Búzios
- Itaboraí
- Casemiro de Abreu
- Rio das Ostras
- Araruama
- Arraial do Cabo
- Saquarema
- Itatiaia
- Pinheiral
- Rio das Flores
- Barra do Piraí

### São Paulo:

- Guaratinguetá
- Aparecida

### Pará:

- Belém

<b>Antonio Francisco Neto</b>	Prefeito Municipal
<b>Carlos Roberto Paiva</b>	Vice-Prefeito
<b>Fernando Antônio Rodrigues de Almeida</b>	Secretário Municipal de Governo
<b>Carlos Macedo da Costa</b>	Secretário Municipal de Administração
<b>Lincoln Botelho da Cunha</b>	Secretário Municipal de Planejamento
<b>José Carlos de Abreu</b>	Secretário Municipal de Fazenda
<b>Marta Gama de Magalhães</b>	Secretária Municipal de Saúde
<b>Sebastião Faria de Souza</b>	Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
<b>Márcia Lygia Vieira Cury Inácio</b>	Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
<b>Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção</b>	Secretária Municipal de Educação
<b>Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça</b>	Secretário Municipal de Cultura
<b>Rejane Maria Campos</b>	Secretária Municipal de Esporte e Lazer
<b>José de Alencar de Oliveira Ramos</b>	Secretário Municipal de Obras
<b>Edson Antônio André Glória</b>	Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>Munir Francisco</b>	Secretário Municipal de Ação Comunitária
<b>Jessé de Holanda Cordeiro Junior</b>	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
<b>Maria da Glória Borges Amorim</b>	Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
<b>Arleuse Salotto Alves</b>	Procurador Geral do Município
<b>Carlos Amaro Chicarino de Carvalho</b>	Secretário Municipal do Meio Ambiente
<b>Almir de Souza Rodrigues</b>	Diretor - Presidente da Cobah/VR
<b>Paulo César Lopes Netto</b>	Presidente da EPD/VR
<b>José Luiz de Sá</b>	Presidente da FEVRE
<b>Marco Antônio Faria Marques</b>	Diretor-Geral do Fundo Comunitário
<b>Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira</b>	Presidente da Fundação Beatriz Gama
<b>Juvenil Neves Teixeira</b>	Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
<b>Paulo José Barenco Pinto</b>	Diretor Presidente da SUSER
<b>Paulo Cezar de Souza</b>	Diretor-Executivo do SAAE/VR
<b>Haroldo Fernandes da Silva</b>	Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
<b>Luiz Carlos Rodrigues</b>	Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
<b>Luiz Henrique Monteiro Barbosa</b>	Guarda Municipal de Volta Redonda
<b>Rodrigo Ibiapina Chiarradá</b>	Coordenador Municipal de Defesa Civil
<b>Ricardo Ballarini</b>	Assessor de Comunicação Social

**EXPEDIENTE**

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR  
**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061  
Site/PMVR: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)  
**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho  
**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
**Poder Executivo**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 13.351**

Considera Hóspede Oficial do Município de Volta Redonda a Governadora do Distrito LC-1 da Associação Internacional de Lions Clube, Sr<sup>a</sup>. Francisca Rodrigues Talarico.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Volta Redonda receberá, no dia 08/outubro/2014, a visita da Governadora do Distrito LC-1 da Associação Internacional de Lions Clube, Sr<sup>a</sup> Francisca Rodrigues Talarico;

CONSIDERANDO os altos serviços prestados à comunidade pelo Lions Clube de Volta Redonda;

CONSIDERANDO, finalmente, a satisfação de nossa Comunidade em receber tão excelsa autoridade,

**DECRETA:**

Artigo 1º- Considera Hóspede Oficial do Município de Volta Redonda, durante a estada em nossa cidade, o Sr<sup>a</sup>. Francisca Rodrigues Talarico, Governadora do Distrito LC-1 da Associação Internacional de Lions Clube.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de outubro de 2014.

**Antônio Francisco Neto**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 13.353**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), visando atender as despesas com a inclusão da Fonte 105 (Hospital Regional), na Categoria Econômica 44905100 - Obras e Instalações, no Programa de Construção do Hospital Regional, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.10.302.0076.1.137	44905100.105	-	R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Construção de Posto de Saúde Oral no Jardim Belvedere - Obras e Instalações; Programa de Ampliação da Unidade de Saúde do Rústico - Obras e Instalações; Programa de Saúde Bucal - Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de

Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.07.10.301.0180.1.222	44905100.72	407.170	R\$ 370.000,00
4.07.10.301.0180.1.223	44905100.72	407.175	R\$ 490.000,00
4.07.10.301.0219.2.005	44905200.100	407.235	R\$ 140.000,00
		TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de outubro de 2014.

**Antônio Francisco Neto**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 13.354**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Fortalecimento da Atenção Básica (Investimentos) Implantação, Ampliação e Equipamentos – Obras e Instalações; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PAB Variável EMAD/EMAP/PMAQ e Outros – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência MAC – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Manutenção de Operacionalização Transferências Intergovernamentais – Rateio pela Participação em Consórcio Público, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.50.10.301.0169.2.019	44905100.20	450.258	R\$ 500.000,00
4.50.10.301.0169.2.019	44905100.99	450.261	R\$ 500.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	33903900.20	450.309	R\$ 600.000,00
4.50.10.302.0166.2.010	33903900.20	450.369	R\$ 300.000,00
4.50.10.302.0269.2.021	33727000.93	450.555	R\$ 250.000,00
		TOTAL	R\$ 2.150.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fonte de recurso os cancelamentos parciais dos Programa de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde Pró e Pet Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material permanente; Programa de Assistência Farmacêutica e Insumos no SUS Básica/Rede/Popular e Manipulação – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PAB Fixo – Equipamentos e Material Permanente; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica e Especializada Emenda Parlamentar – Obras e Instalações; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica (Investimentos) Implantação, Ampliação e Equipamentos – Equipamentos e Material Permanente; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – PAB Variável – EMAD/EMAP – Obras e Instalações; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PAB Variável EMAD/EMAP/PMAQ e Outros - Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência Emergência MAC – Passagens e Despesas com Locomoção e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Garantia de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Saúde Mental/Crack – Material de Consumo; Programa de Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal Munir Raful – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização de Programa Estadual UPA - Equipamentos e Material Permanente; Programa de Financiamento de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador Cerest – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Programa de Qualificação de Vigilância em Saúde I PFVISA – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e Equipamentos e Material Permanente, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.50.10.128.0171.2.020	33903900.20	450.063	R\$ 50.000,00
4.50.10.128.0171.2.020	44905200.20	450.069	R\$ 30.000,00
4.50.10.301.0164.2.006	44905100.20	450.102	R\$ 50.000,00
4.50.10.301.0164.2.006	44905200.20	450.105	R\$ 35.000,00
4.50.10.301.0169.2.011	44905200.20	450.186	R\$ 50.000,00
4.50.10.301.0169.2.011	44905200.99	450.189	R\$ 50.000,00
4.50.10.301.0169.2.016	44905100.92	450.222	R\$ 700.000,00
4.50.10.301.0169.2.016	44905100.99	450.225	R\$ 300.000,00

4.50.10.301.0169.2.019	44905200.99	450.267	R\$ 35.000,00
4.50.10.301.0169.2.022	44905100.20	450.288	R\$ 100.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	33903000.20	450.297	R\$ 50.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	44905200.20	450.315	R\$ 100.000,00
4.50.10.302.0166.2.010	33903300.99	450.357	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0166.2.010	44905200.99	450.414	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0167.2.008	33903000.20	450.423	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0269.2.004	33903900.99	450.474	R\$ 100.000,00
4.50.10.302.0269.2.004	44905200.99	450.486	R\$ 100.000,00
4.50.10.302.0269.2.015	44905200.93	450.546	R\$ 100.000,00
4.50.10.304.0163.2.003	31901100.20	450.558	R\$ 70.000,00
4.50.10.304.0163.2.014	31901100.20	450.582	R\$ 30.000,00
4.50.10.304.0163.2.014	44905200.20	450.612	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 2.150.000,00	

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 07 de outubro de 2014.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.355

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

#### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), visando atender as despesas com a inclusão da Categoria Econômica 31901300.23 - Obrigações Patronais, no Programa de Outros Encargos Com Pessoal, na Secretaria Municipal de Administração, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.04.09.122.0266.2.024	31901300.23	-	R\$ 1.500.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Outros Encargos Com Pessoal – Obrigações Patronais, na Secretaria Municipal de Administração, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.04.09.122.0266.2.024	31901300.100	404.145	R\$ 800.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos artigos 1º e 2º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Material de Consumo; Programa de Eletricidade dos Próprios Municipais da SMS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa de Construção, Ampliação e Recuperação das Unidades de Saúde – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	405.180	R\$ 1.500.000,00
4.07.10.122.0269.2.002	33903001.100	407.025	R\$ 200.000,00
4.07.10.122.0269.2.003	33903900.100	407.085	R\$ 400.000,00
4.07.10.301.0180.1.008	44905100.100	407.150	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 2.300.000,00	

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 07 de outubro de 2014.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.356

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

#### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), visando atender

as despesas com a inclusão da Categoria Econômica 33909100.99 – Sentenças Judiciais, no Programa de Manutenção e Operacionalização de Programas – PSF/ACS/Saúde Bucal - PAB Variável, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.50.10.301.0269.2.007	33909100.99	-	R\$ 800.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Construção, Ampliação e Recuperação das Unidades de Saúde – Obras e Instalações; Programa de Unidade da Saúde da Família - Caeiras – Obras e Instalações; Programa de Implantação de Posto de Saúde da Família no São Sebastião – Obras e Instalações; Programa de Reforma Geral em Clínica Odontológica - Siderlândia – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.07.10.301.0180.1.008	44905100.92	407.155	30.000,00
4.07.10.301.0180.1.220	44905100.72	407.160	490.000,00
4.07.10.301.0180.1.221	44905100.72	407.165	190.000,00
4.07.10.301.0180.1.224	44905100.72	407.180	90.000,00
	TOTAL	R\$ 800.000,00	

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 07 de outubro de 2014.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.352

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

#### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa Nacional de Alimentação do Escolar – Material de Consumo; Programa de Suplementação Alimentar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.02.04.122.0269.2.001	33903900.100	402.020	R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), visando atender as despesas com Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.06.12.361.0269.2.068	33903900.23	406.445	R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos artigos 1º e 2º, ser usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa Escola Faz Cultura - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Programa Dinheiro Direto na Escola – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.06.12.361.0269.2.068	33903900.23	406.445	R\$ 70.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Aquisição de Próprios para a Educação – Aquisição de Imóveis; Programa de Captação de Recursos Externos – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Contrapartida de Convênios – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Reforma do Colégio Luiz Cantanhede – Obras e Instalações; Programa de Reforma da Escola Zilda Arns – Obras e Instalações; Programa de Reforma e Ampliação da Escola Palmares – Obras e Instalações; Programa de Reforma da Escola Wandir de Carvalho – Obras e Instalações; Programa de Reforma da Escola Pará – Obras e Instalações; Programa de Construção de Quadra na Escola São Francisco de Assis – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.06.12.122.0033.1.071	44906100.100	406.025	R\$ 50.000,00
4.06.12.122.0040.2.115	31901100.42	406.060	R\$ 10.000,00

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.06.12.122.0040.2.115	33903000.42	406.065	R\$ 10.000,00
4.06.12.122.0040.2.115	33903200.42	406.070	R\$ 10.000,00
4.06.12.122.0040.2.115	33903600.42	406.075	R\$ 10.000,00
4.06.12.122.0040.2.115	33903900.42	406.080	R\$ 10.000,00
4.06.12.122.0040.2.115	44905100.42	406.085	R\$ 10.000,00
4.06.12.122.0040.2.115	44905200.42	406.090	R\$ 10.000,00
4.06.12.122.0040.2.187	31901100.100	406.095	R\$ 10.000,00
4.06.12.122.0040.2.187	33903000.100	406.100	R\$ 10.000,00
4.06.12.122.0040.2.187	33903200.100	406.105	R\$ 10.000,00
4.06.12.122.0040.2.187	33903600.100	406.110	R\$ 10.000,00
4.06.12.122.0040.2.187	33903900.100	406.115	R\$ 10.000,00
4.06.12.122.0040.2.187	44905100.100	406.120	R\$ 10.000,00
4.06.12.122.0040.2.187	44905200.100	406.125	R\$ 10.000,00
4.06.12.361.0027.1.251	44905100.23	406.170	R\$ 500.000,00
4.06.12.361.0027.1.253	44905100.23	406.175	R\$ 700.000,00
4.06.12.361.0027.1.255	44905100.23	406.185	R\$ 500.000,00
4.06.12.361.0027.1.256	44905100.23	406.190	R\$ 500.000,00
4.06.12.361.0027.1.257	44905100.23	406.195	R\$ 500.000,00
4.06.12.361.0027.1.259	44905100.23	406.205	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 3.040.000,00	

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de outubro de 2014.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.357

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.02

CONSIDERANDO as disposições da Portaria 140, de 05 e abril de 2010, do Ministério das Cidades e as exigências da Caixa Econômica Federal quanto a estipulação dos critérios locais.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido critério de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida, da Vila da Cidadania, bairro Candelária, Volta Redonda – RJ, em complementação aqueles estabelecidos através do Decreto 13.020, de 21 de outubro de 2013, conforme abaixo:

Atributos Nacionais:

III– Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de outubro de 2014.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado), os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado) a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 131/2014

Partes :DETRAN/RJ e o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA- Objeto: Viabilizar a realização de leilões, a regularização dos veículos leiloados e a prensagem dos veículos considerados irrecuperáveis - Prazo: 12 meses a partir da data da publicação - Gestor: Guilherme Nezinho Gomes, ID Funcional nº 4414931-0 - Data de assinatura: 26/09/2014 - Fundamentação legal: Lei Federal nº 6657/2013 - Processo: E-12/061/8238/2014

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que praticou Dispensa de Licitação, conforme Art.24, Inciso V, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Placa de calço de 2,7 mm (perfil baixo), parafusos bloqueados 2,7mm

Processo Administrativo 9007/2014

Empresa: PROMEDI INSTRUMENTOS MÉDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME

Valor contratado: R\$8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais)

Informações: (24) 3339.9037 de 08h00min às 17h30min horas.

**Fernando Antonio Rodrigues de Almeida**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

### COMUNICADO Nº 070/2014

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

- 1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Meses de setembro e outubro/2014.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/. AG	VALOR
ACS	30/09/14	624009-9	104/0197	R\$ 257.556,00
EMAD	30/09/14	624009-9	104/0197	R\$ 100.000,00
EMAP	30/09/14	624009-9	104/0197	R\$ 6.000,00
NASF	30/09/14	624009-9	104/0197	R\$ 20.000,00
SAÚDEBUCALSB	30/09/14	624009-9	104/0197	R\$ 94.470,00
SAÚDEFAMÍLIADASF	30/09/14	624009-9	104/0197	R\$ 392.500,00
CEO	30/09/14	624011-0	104/0197	R\$ 31.350,00
FAECSIANEFRROLOGIA	30/09/14	624011-0	104/0197	R\$ 212.854,95
SERV.ATENDMÓVELSAMU	30/09/14	624011-0	104/0197	R\$ 154.350,00
FMQ	01/10/14	624009-9	104/0197	R\$ 317.300,00
FARMÁCIAPOPULARDO	01/10/14	624013-7	104/0197	R\$ 12.500,00
BRASIL			TOTAL	R\$ 1.568.880,95

Volta Redonda, 08 de outubro de 2014.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 071/14

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

- Processo Administrativo nº 12981/2014 - em favor da empresa S. N. DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2014.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO 072/14

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que

dispensou o procedimento licitatório, do Processo Administrativo nº 12.677/2014 - em favor do Clube dos Funcionários da CSN , com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2014.

**Fernando A. Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 13.304,32 (Treze mil trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1195/2014/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 14.327,16 (Quatorze mil trezentos e vinte sete reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1195/2014/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 35.747,86 (Trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1195/2014/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE****Nº 107/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 69.930,84 (Sessenta e nove mil novecentos trinta reias e oitenta e quatro centavos).

DATA DAASSINATURA: 01 de outubro 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1195/2014/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 108/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 27.420,24 (Vinte e sete mil quatrocentos e vinte reias e vinte e quatro centavos).

DATA DAASSINATURA: 01 de outubro 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1195/2014/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 109/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa EXFARMA LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 40.838,10 (Quarenta mil oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

DATA DAASSINATURA: 01 de outubro 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1195/2014/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 110/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa VENANCIO PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 72.836,98 (Setenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

DATA DAASSINATURA: 01 de outubro 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1195/2014/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 111/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa SIGMAMED DISTRIBUIDORALTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 24.666,18 (Vinte e quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DATA DAASSINATURA: 01 de outubro 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1195/2014/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 112/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 47.015,82 (Quarenta e sete mil quinze reais e oitenta e dois centavos).

DATA DAASSINATURA: 01 de outubro 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1195/2014/SMS/PMVR.

**AVISO DE EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2014**

O Município de Volta Redonda, RJ, por intermédio da CPL/FMS/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 – bairro Nossa Senhora das Graças/VR/RJ, Tel. (24) 3339-9630 e 3347-4581, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto, até às 10:00 horas do dia 10 DE NOVEMBRO DE 2014, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2014/CPL/FMS/SMS/PMVR, objetivando a contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnico-profissionais especializados em transporte inter-hospitalar de pacientes recém-nascidos, crianças e adultos, de alto risco de vida e de caráter eleutivo, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sempre acompanhados por médico, enfermeiro e motorista, em ambulância UTI móvel, a serem prestados aos usuários do SUS.

Informações complementares no endereço supracitado.

VR/RJ, 13/outubro/2014.

**EDSON DA SILVA ALVARENGA  
CPL/SMS/PMVR**

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 134/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Médico( Fios Cirúrgicos )para atender as necessidades das por um período de doze (12) meses da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0055/2014./FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$102.241,07 (cento e dois mil, duzentos e quarenta e um reais)

DATA DAASSINATURA: 13 de outubro de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0885/2014/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 163/2014/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa REALIZA

PRESTADORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO GERAL LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 173/2013/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação dos serviços de limpeza e conservação hospitalar, portaria/vigia e copeiro, com fornecimento de mão de obra, utensílios, materiais e equipamentos, nas dependências internas e externas do Hospital Municipal Doutor Munir Raful e Anexo UniFOA, situados na Avenida Jaraguá, nº 1.020 e 1084, Bairro Retiro, em Volta Redonda – RJ.

DATA DAASSINATURA: 18 de setembro de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.627.098,36 (hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO

4.50.10.302.0269.2.004.3.3.9.0.39.00.20 (NE Nº 52214-4, de 25/08/2014), a importância de R\$ 387.762,66 (trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0636/2013/FMS/SMS/PMVR.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FAZENDA**

**EDITAL Nº 038/2014 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a JOSÉ DOS SANTOS ESTEVÃO ROBERTO, que foi lavrado o auto de infração nº 29810 , em 26 de agosto de 2014, por infração ao artigo 219 da Lei Municipal n.1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta ) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2014.

**ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA  
Diretora do DS/SMF**

**EDITAL Nº 039/2014 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a JUCIARA CASTRO DA SILVA, que foi lavrado o auto de infração nº 29780 , em 18 de agosto de 2014, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84, acompanhado da notificação nº 14684/14.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta ) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2014.

**ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA  
Diretora do DS/SMF**

**EDITAL Nº 040/2014 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 613/14  
DECISÃO Nº 132/14

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 29766/14  
NOTIFICAÇÃO Nº 126/14-série "b"

em nome de: ALFAMEC GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2014.

**ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA  
Diretora do DS/SMF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

## EDITAL N. 051/2014 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.986.928-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	1.131.0204.000-0	33.042.730/0072-06	2007	I.P.T.U.	2.847.511,92
00.986.929-8	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	1.131.0204.000-0	33.042.730/0072-06	2011	I.P.T.U.	2.847.492,63
00.986.930-1	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	1.131.0204.000-0	33.042.730/0072-06	2010	I.P.T.U.	2.847.450,64
00.986.931-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	1.131.0204.000-0	33.042.730/0072-06	2013	I.P.T.U.	2.837.060,30
00.986.932-8	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	1.131.0204.000-0	33.042.730/0072-06	2012	I.P.T.U.	2.847.457,62
00.986.933-6	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	1.131.0191.000-0	33.042.730/0072-06	2008	I.P.T.U.	896.507,22
00.986.934-4	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	1.131.0204.000-0	33.042.730/0072-06	2008	I.P.T.U.	2.847.444,25
00.986.935-2	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	1.131.0204.000-0	33.042.730/0072-06	2009	I.P.T.U.	2.847.511,92

## OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 03 DE OUTUBRO DE 2014

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA

D I R E T O R

E P D / V R

G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

## EDITAL N. 042/2014 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.986.769-4	J BATISTA PEREIRA ME	0.000.0000.000-0	16.614.292/0001-92	2010	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
00.986.767-8	JOAO EVANIL NOGUEIRA	0.000.0000.000-0	620.247.606-00	2010	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
00.986.768-6	MARIA LUIZA COUTINHO VASCONCEL	0.000.0000.000-0	17.859.759/0001-27	2010	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
00.986.771-6	PAVISUL EMPREEND. IMOB. E CONS	0.000.0000.000-0	05.327.228/0001-04	2010	MULTA DIV. ORIGENS	321,41
00.986.772-4	PAVISUL EMPREEND. IMOB. E CONS	0.000.0000.000-0	05.327.228/0001-04	2010	MULTA DIV. ORIGENS	294,29
00.986.773-2	PAVISUL EMPREEND. IMOB. E CONS	0.000.0000.000-0	05.327.228/0001-04	2010	MULTA DIV. ORIGENS	396,01
00.986.774-0	PAVISUL EMPREEND. IMOB. E CONS	0.000.0000.000-0	05.327.228/0001-04	2010	MULTA DIV. ORIGENS	309,21
00.986.775-9	PAVISUL EMPREEND. IMOB. E CONS	0.000.0000.000-0	05.327.228/0001-04	2010	MULTA DIV. ORIGENS	215,63
00.986.770-8	PAVISUL EMPREEND. IMOB. E CONT	0.000.0000.000-0	05.327.228/0001-04	2010	MULTA DIV. ORIGENS	238,69
00.986.766-0	UEZILEN EUSTAQIO SARAIVA BARV	0.000.0000.000-0	058.245.076-43	2010	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
00.986.765-1	VERA LUCIA OLIVEIRA S ROMULO M	0.000.0000.000-0	29.445.319/0002-93	2010	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
00.986.764-3	WILSON LUIZ BASTOS DELGADO	0.000.0000.000-0	729.786.517-68	2010	I.S.S.	129,00

## OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 02 DE SETEMBRO DE 2014

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

D I R E T O R

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA  
G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 043/2014 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO	
00.986.776-7	COMPANHIA ESTANIFERA DO BRASIL	2.196.0002.000-6	03.276.349/0001-49	2009	I.P.T.U.	7.464,66	
00.986.793-7	CREORIA FERREIRA DO AMARAL	5.303.0016.000-7	872.841.207-97	2013	I.P.T.U.	2,94	
00.986.794-5	CREORIA FERREIRA DO AMARAL	5.303.0016.000-7	872.841.207-97	2014	I.P.T.U.	11,80	
00.986.782-1	FAUSTO POSSIDENTE	6.141.0004.000-2	082.187.737-20	2013	I.P.T.U.	395,90	
00.986.789-9	JOAO GUILHERME DE SOUZA	3.213.0011.002-4	0000000000000000	2011	I.P.T.U.	38,29	
00.986.790-2	JOAO GUILHERME DE SOUZA	3.213.0011.002-4	0000000000000000	2012	I.P.T.U.	229,84	
00.986.791-0	JOAO GUILHERME DE SOUZA	3.213.0011.002-4	0000000000000000	2013	I.P.T.U.	229,84	
00.986.792-9	JOAO GUILHERME DE SOUZA	3.213.0011.002-4	0000000000000000	2014	I.P.T.U.	229,84	
00.986.805-4	JORGE ALBERTO FELIPE CURY	1.130.0119.000-6	032.703.957-44	2014	I.P.T.U.	404,92	
00.986.803-8	JOSE BERNARDINO VITORINO	2.228.0036.002-1	080.765.107-91	2013	I.P.T.U.	119,59	
00.986.804-6	JOSE BERNARDINO VITORINO	2.228.0036.002-1	080.765.107-91	2014	I.P.T.U.	358,82	
00.986.777-5	JOSE GONCALVES DE SOUZA E ANTO	4.098.0049.000-1	188.924.347-72	2013	I.P.T.U.	162,08	
00.986.778-3	JOSE GONCALVES DE SOUZA E ANTO	4.098.0049.000-1	188.924.347-72	2014	I.P.T.U.	277,86	
00.986.779-1	JOSE GONCALVES DE SOUZA E ANTO	4.098.0049.001-0	188.924.347-72	2013	I.P.T.U.	100,89	
00.986.780-5	JOSE GONCALVES DE SOUZA E ANTO	4.098.0049.001-0	188.924.347-72	2014	I.P.T.U.	172,98	
00.986.795-3	LUIS FERNANDES NETO	5.283.0024.001-7	860.024.817-53	2014	I.P.T.U.	324,85	
00.986.796-1	ONIZELIA COLOMBIANO	3.136.0200.000-0	046.449.827-92	2009	I.P.T.U.	100,32	
00.986.797-0	ONIZELIA COLOMBIANO	3.136.0200.000-0	046.449.827-92	2010	I.P.T.U.	100,32	
00.986.798-8	ONIZELIA COLOMBIANO	3.136.0200.000-0	046.449.827-92	2011	I.P.T.U.	100,32	
00.986.799-6	ONIZELIA COLOMBIANO	3.136.0200.000-0	046.449.827-92	2012	I.P.T.U.	100,32	
00.986.800-3	ONIZELIA COLOMBIANO	3.136.0200.000-0	046.449.827-92	2013	I.P.T.U.	100,32	
00.986.801-1	ONIZELIA COLOMBIANO	3.136.0200.000-0	046.449.827-92	2014	I.P.T.U.	100,32	
00.986.781-3	OTACILIO RIBEIRO JUNIOR	E E	3.209.0103.000-0	007.262.647-09	2013	I.P.T.U.	184,77
00.986.802-0	RONALDO HOSKEN FRAUCHES	6.142.0012.000-8	851.761.767-34	2014	I.P.T.U.	414,76	
00.986.783-0	TEREZINHA ALVES PEREIRA	5.145.0508.001-1	327.298.637-53	2009	I.P.T.U.	68,82	
00.986.784-8	TEREZINHA ALVES PEREIRA	5.145.0508.001-1	327.298.637-53	2010	I.P.T.U.	68,83	
00.986.785-6	TEREZINHA ALVES PEREIRA	5.145.0508.001-1	327.298.637-53	2011	I.P.T.U.	68,83	
00.986.786-4	TEREZINHA ALVES PEREIRA	5.145.0508.001-1	327.298.637-53	2012	I.P.T.U.	68,83	
00.986.787-2	TEREZINHA ALVES PEREIRA	5.145.0508.001-1	327.298.637-53	2013	I.P.T.U.	68,83	
00.986.788-0	TEREZINHA ALVES PEREIRA	5.145.0508.001-1	327.298.637-53	2014	I.P.T.U.	68,83	

## OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 03 DE SETEMBRO DE 2014

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA  
DIRETOR

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA  
GERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 044/2014 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.986.819-4	DARCILENE ROSA VIEIRA DO PRADO	3.330.0019.002-6	102.867.077-05	2013	I.P.T.U.	54,80
00.986.809-7	EVANDRO DO CARMO DE QUEIROZ	6.124.0001.000-5	029.102.917-58	2013	I.P.T.U.	304,94
00.986.810-0	EVANDRO DO CARMO DE QUEIROZ	6.124.0001.001-3	029.102.917-58	2013	I.P.T.U.	297,78
00.986.811-9	EVANDRO DO CARMO DE QUEIROZ	6.124.0001.002-1	029.102.917-58	2013	I.P.T.U.	297,78
00.986.813-5	IDENIR EMEIDIATO DE ABREU	E O 4.048.0016.000-0	005.483.347-73	2013	I.P.T.U.	35,56
00.986.812-7	JOSE DIVINO DA SILVA	3.175.0019.001-5	497.671.437-34	2013	I.P.T.U.	137,84
00.986.814-3	JOSE IGNACIO DE FREITAS FILHO	5.147.0130.002-9	327.674.987-49	2014	I.P.T.U.	134,42
00.986.815-1	JOSE IGNACIO DE FREITAS FILHO	5.147.0130.004-5	327.674.987-49	2014	I.P.T.U.	112,23
00.986.816-0	JOSE IGNACIO DE FREITAS FILHO	5.147.0130.006-1	327.674.987-49	2014	I.P.T.U.	404,23
00.986.817-8	JOSE IGNACIO DE FREITAS FILHO	5.147.0130.007-0	327.674.987-49	2014	I.P.T.U.	134,42
00.986.818-6	JOSE IGNACIO DE FREITAS FILHO	5.147.0130.008-8	327.674.987-49	2014	I.P.T.U.	223,03
00.986.806-2	JOVENCIO DE SOUZA FILHO	5.148.0011.001-5	080.789.207-68	2012	I.P.T.U.	6,79
00.986.807-0	JOVENCIO DE SOUZA FILHO	5.148.0011.001-5	080.789.207-68	2013	I.P.T.U.	81,76
00.986.808-9	JOVENCIO DE SOUZA FILHO	5.148.0011.001-5	080.789.207-68	2014	I.P.T.U.	81,76
00.986.821-6	VALDECY BENTO RODRIGUES E ESPO	3.317.1790.000-1	797.493.567-72	2014	I.P.T.U.	313,26
00.986.820-8	VALTERLEI DE OLIVEIRA AZEVEDO	1.063.0008.000-5	135.183.137-20	2014	I.P.T.U.	704,32

## OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 11 DE SETEMBRO DE 2014

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA  
DIRETOR

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA  
GERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 045/2014 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.986.822-4	JORMA EMPREEND. IMOB. E CONSTR	3.334.0018.000-1	30.422.034/0001-35	2013	I.P.T.U.	52,06
00.986.823-2	JORMA EMPREEND. IMOB. E CONSTR	3.334.0018.000-1	30.422.034/0001-35	2014	I.P.T.U.	52,06
00.986.824-0	MARIA APARECIDA DE AVILA	3.334.0017.000-6	207.891.497-53	2014	I.P.T.U.	52,06

## OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 11 DE SETEMBRO DE 2014

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA  
DIRETOR

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA  
GERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 046/2014 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.986.847-0	ADAO EXPEDITO DA SILVA E ESPOS	0.000.0000.000-0	172.161.257-20	2008	MULTA DIV. ORIGENS	241,98
00.986.848-8	AGOSTINHO ROMUALDO DE PAULA	0.000.0000.000-0	080.624.397-04	2008	MULTA DIV. ORIGENS	241,98
00.986.846-1	ALARCON CONST CIVIL IND E COM	029.092/00-0	68.760.909/0001-81	06/08	I.S.S.	61.643,52
00.986.857-7	ALESSANDRO AMORIM PEREIRA	049.727/00-1	10.675.950/0001-70	09/11	I.S.S.	20.050,80
00.986.874-7	ALEXANDRE ARAUJO BALBINO REPRE	0.000.0000.000-0	16.417.798/0001-01	2013	I.S.S.	118,55
00.986.875-5	ALEXANDRE ARAUJO BALBINO REPRE	0.000.0000.000-0	16.417.798/0001-01	2012	I.S.S.	1.179,43
00.986.877-1	ALFAMEC GESTAO E ADMINISTRACAO	0.000.0000.000-0	128.091.850-00	2012	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
00.986.828-3	ALICE FONSECA DE CARVALHO E OU	0.000.0000.000-0	249.143.397-49	2010	MULTA DIV. ORIGENS	107,27
00.986.887-9	ANTONIO WILLIAM SILVA FERES	0.000.0000.000-0	321.481.607-10	2012	MULTA DIV. ORIGENS	406,86
00.986.862-3	ARNALDO ABILIO GODOY BARREIRA	0.000.0000.000-0	026.328.027-68	2011	MULTA DIV. ORIGENS	384,15
00.986.866-6	C V PROMOTORA DE NEGOCIOS DE C	051.172/01-1	11.553.431/0056-75	11/12	I.S.S.	93,23
00.986.868-2	CARLOS LINCOLN SILVEIRA SOBREI	0.000.0000.000-0	076.822.867-09	2010	I.S.S.	1.691,64
00.986.852-6	CINCO CONSTRUCAO INCORPORACAO	0.000.0000.000-0	29.452.570/0001-02	2008	MULTA DIV. ORIGENS	604,95
00.986.830-5	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2004	I.S.S.	9.562,24
00.986.831-3	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	86,64
00.986.832-1	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	3.687,12
00.986.833-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	2.941,60
00.986.834-8	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	464,94
00.986.835-6	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/06	I.S.S.	31.133,80
00.986.836-4	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/06	I.S.S.	3.822,86
00.986.837-2	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	262,40
00.986.838-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	1.174,04
00.986.839-9	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	1.965,22
00.986.840-2	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	1.250,00
00.986.841-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/06	I.S.S.	7.441,64
00.986.842-9	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	18.934,84
00.986.843-7	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/06	I.S.S.	11.914,10
00.986.844-5	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	27.220,36
00.986.845-3	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/06	I.S.S.	30.936,08
00.986.876-3	CONDOMINIO PONTUAL - RESIDENCE	0.000.0000.000-0	13.902.714/0001-37	2012	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
00.986.865-8	DJALMA CALDAS	0.000.0000.000-0	015.751.557-53	2011	MULTA DIV. ORIGENS	256,10
00.986.885-2	ERNESTO LUCIO DOS SANTOS	0.000.0000.000-0	048.653.837-00	2012	MULTA DIV. ORIGENS	406,86
00.986.886-0	ERNESTO LUCIO DOS SANTOS	0.000.0000.000-0	048.653.837-00	2012	MULTA DIV. ORIGENS	271,24
00.986.873-9	ESPAÇO VIP COMERCIO DE BRINQUE	054.564/00-0	14.847.327/0001-08	2012	MULTA DIV. ORIGENS	813,72
00.986.870-4	FREDERICO DANIEL OLIVEIRA RABE	0.000.0000.000-0	13.221.327/0001-35	2012	I.S.S.	2.617,95
00.986.882-8	GLASSMAXX COMERCIO DE TEMPERAD	0.000.0000.000-0	17.690.404/0001-57	2012	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
00.986.871-2	HARUO TSUGE	0.000.0000.000-0	513.678.588-87	2012	I.S.S.	101,19
00.986.863-1	JOAO FAUSTINO NETO	0.000.0000.000-0	0000000000000000	2011	MULTA DIV. ORIGENS	384,15
00.986.858-5	JOSE BARRAS E RAIMUNDO COELHO	0.000.0000.000-0	082.150.307-34	2011	I.S.S.	556,06
00.986.859-3	JOSE BARRAS E RAIMUNDO COELHO	0.000.0000.000-0	082.150.307-34	2011	I.S.S.	111,86
00.986.878-0	LAVESTE LAVAJATO E ESTACIONAME	0.000.0000.000-0	04.171.746/0001-19	2012	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
00.986.880-1	LEIDIR PEDRO DE SOUZA	0.000.0000.000-0	872.342.707-87	2012	MULTA DIV. ORIGENS	406,86
00.986.854-2	LUCIA DE FATIMA MARTINS	0.000.0000.000-0	883.009.867-15	2012	I.S.S.	1.149,68
00.986.872-0	LUIS ENRIQUE GONCALVES DA SILV	0.000.0000.000-0	878.855.657-34	2012	I.S.S.	382,74
00.986.860-7	LUIZ RIBEIRO VAZ E ANTONIO RIB	0.000.0000.000-0	107.070.937-91	2011	MULTA DIV. ORIGENS	384,15
00.986.861-5	LUIZ RIBEIRO VAZ E ANTONIO RIB	0.000.0000.000-0	107.070.937-91	2011	MULTA DIV. ORIGENS	384,15
00.986.855-0	MANOEL DOS SANTOS SILVA FILHO	0.000.0000.000-0	093.727.767-34	2010	I.S.S.	136,62

A MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

E D I T A L N. 046/2014 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO	
00.986.856-9	MANOEL DOS SANTOS SILVA FILHO-	0.000.0000.000-0	093.727.767-34	2010	I.S.S.	136,62
00.986.829-1	MANOEL ILIZIARIO	0.000.0000.000-0	085.575.517-20	2010	MULTA DIV. ORIGENS	321,81
00.986.881-0	MARCELO DOS REIS CRUZ	0.000.0000.000-0	14.747.292/0001-35	2012	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
00.986.884-4	NEUZA FERREIRA DA SILVA	0.000.0000.000-0	845.009.057-15	2012	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
00.986.849-6	PAULO ROBERTO DOMINGUES E OUTR	0.000.0000.000-0	568.591.637-04	2008	MULTA DIV. ORIGENS	362,97
00.986.850-0	PAULO ROBERTO DOMINGUES E OUTR	0.000.0000.000-0	568.591.637-04	2008	MULTA DIV. ORIGENS	362,97
00.986.825-9	PLINIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	0.000.0000.000-0	924.911.387-00	2008	MULTA DIV. ORIGENS	9.999,41
00.986.867-4	PORTO CARLI COMERCIO DE VEICUL	034.536/00-0	02.072.632/0001-96	09/12	I.S.S.	56.400,00
00.986.864-0	RENATO DE SOUZA SILVA	0.000.0000.000-0	054.353.127-95	2011	MULTA DIV. ORIGENS	384,15
00.986.827-5	ROBERTO LUIS MATTOS OLIVEIRA	032.531/00-1	613.378.977-87	05/10	I.S.S.	1.723,16
00.986.883-6	ROSENETE MOREIRA ME	0.000.0000.000-0	09.003.560/0001-74	2012	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
00.986.851-8	SILMAR DOS SANTOS ROCHA E O U	0.000.0000.000-0	749.325.357-91	2008	MULTA DIV. ORIGENS	604,95
00.986.869-0	STRATUS & QUALITY HOTEIS LTDA	046.053/00-0	08.203.736/0001-79	2013	MULTA DIV. ORIGENS	135,62
00.986.879-8	THE GARDEN BAR RESTAURANTE E E	0.000.0000.000-0	18.787.182/0001-58	2012	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
00.986.826-7	ULTRA VIDA EXAMES E REMOCOES L	035.897/00-7	02.743.740/0001-43	04/08	I.S.S.	37.700,56
00.986.853-4	WILLIAM DA SILVA LEAL	0.000.0000.000-0	025.246.497-41	2013	I.S.S.	869,69

## OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 15 DE SETEMBRO DE 2014

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA  
D I R E T O R

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA  
G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 047/2014 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO	
00.986.888-7	EUGENIA ARCHIPOVA SALES	2.151.0019.000-7	868.387.767-15	2014	I.P.T.U.	79,60
00.986.905-0	JORGE ALBERTO FELIPE CURY	1.130.0119.000-6	032.703.957-44	2014	I.P.T.U.	172,89
00.986.897-6	JOSE G. DE SOUZA E ANTONIO G.	4.098.0049.005-2	188.924.347-72	2013	I.P.T.U.	9,04
00.986.898-4	JOSE G. DE SOUZA E ANTONIO G.	4.098.0049.005-2	188.924.347-72	2014	I.P.T.U.	16,41
00.986.901-8	JOSE G. DE SOUZA E ANTONIO G.D	4.098.0049.004-4	188.924.347-72	2013	I.P.T.U.	43,90
00.986.902-6	JOSE G. DE SOUZA E ANTONIO G.D	4.098.0049.004-4	188.924.347-72	2014	I.P.T.U.	74,89
00.986.893-3	JOSE GONCALVES DE SOUZA E ANTO	4.098.0049.000-1	188.924.347-72	2013	I.P.T.U.	41,59
00.986.894-1	JOSE GONCALVES DE SOUZA E ANTO	4.098.0049.000-1	188.924.347-72	2014	I.P.T.U.	70,95
00.986.895-0	JOSE GONCALVES DE SOUZA E ANTO	4.098.0049.001-0	188.924.347-72	2013	I.P.T.U.	42,43
00.986.896-8	JOSE GONCALVES DE SOUZA E ANTO	4.098.0049.001-0	188.924.347-72	2014	I.P.T.U.	72,39
00.986.899-2	JOSE GONCALVES DE SOUZA E OUTR	4.098.0049.006-0	188.924.347-72	2013	I.P.T.U.	36,21
00.986.900-0	JOSE GONCALVES DE SOUZA E OUTR	4.098.0049.006-0	188.924.347-72	2014	I.P.T.U.	61,80
00.986.903-4	JOSE GONCALVES DE SOUZA E OUTR	4.098.0049.007-9	188.924.347-72	2013	I.P.T.U.	36,79
00.986.904-2	JOSE GONCALVES DE SOUZA E OUTR	4.098.0049.007-9	188.924.347-72	2014	I.P.T.U.	62,76
00.986.906-9	RONALDO HOSKEN FRAUCHES	6.142.0012.000-8	851.761.767-34	2014	I.P.T.U.	127,22
00.986.889-5	RUI LADEIRA MACHADO	3.007.0009.000-1	233.891.507-06	2010	I.P.T.U.	943,90
00.986.890-9	RUI LADEIRA MACHADO	3.007.0009.000-1	233.891.507-06	2011	I.P.T.U.	943,90
00.986.891-7	RUI LADEIRA MACHADO	3.007.0009.000-1	233.891.507-06	2012	I.P.T.U.	943,90
00.986.892-5	RUI LADEIRA MACHADO	3.007.0009.000-1	233.891.507-06	2013	I.P.T.U.	943,90
00.986.907-7	VALDECI BENTO RODRIGUES E ESPO	3.317.1790.000-1	797.493.567-72	2014	I.P.T.U.	27,14
00.986.908-5	VALTERLEI DE OLIVEIRA AZEVEDO	1.063.0008.000-5	135.183.137-20	2014	I.P.T.U.	106,00
00.986.909-3	VALTERLEI DE OLIVEIRA AZEVEDO	1.063.0008.002-1	135.183.137-20	2014	I.P.T.U.	39,00

## OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 23 DE SETEMBRO DE 2014

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA  
D I R E T O R

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA  
G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 048/2014 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.986.910-7	ANA CLAUDIA BALDINI VELOSO CAR	1.044.0017.001-8	081.119.718-26	2014	I.P.T.U.	4,66
00.986.914-0	BRUNO MARCAL E SILVA	1.044.0017.006-9	100.334.907-24	2014	I.P.T.U.	4,66
00.986.916-6	GUILHERME RAMOS MOREIRA DA SIL	1.044.0017.011-5	083.746.577-07	2014	I.P.T.U.	4,66
00.986.911-5	RAFAEL SILVA REIS	1.044.0017.002-6	082.042.237-14	2014	I.P.T.U.	4,66
00.986.913-1	REIS ENGENHARIA INDUSTRIA E CO	1.044.0017.004-2	29.797.479/0001-10	2014	I.P.T.U.	4,66
00.986.915-8	REIS ENGENHARIA INDUSTRIA E CO	1.044.0017.008-5	29.797.479/0001-10	2014	I.P.T.U.	4,66
00.986.912-3	UBIRACI ALVES SILVEIRA E ESPOS	1.044.0017.003-4	449.765.187-87	2014	I.P.T.U.	4,66

## OBSERVAÇÃO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 25 DE SETEMBRO DE 2014

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA  
DIRETOR

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA  
GERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 049/2014 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.986.917-4	LEONARDO AMORIM FORMAGGIN E	3.065.0005.000-5	077.875.507-08	2009	I.P.T.U.	101,23
00.986.918-2	LEONARDO AMORIM FORMAGGIN E	3.065.0005.000-5	077.875.507-08	2010	I.P.T.U.	101,23
00.986.919-0	LEONARDO AMORIM FORMAGGIN E	3.065.0005.000-5	077.875.507-08	2011	I.P.T.U.	101,23
00.986.920-4	LEONARDO AMORIM FORMAGGIN E	3.065.0005.000-5	077.875.507-08	2012	I.P.T.U.	101,25
00.986.921-2	LEONARDO AMORIM FORMAGGIN E	3.065.0005.000-5	077.875.507-08	2013	I.P.T.U.	101,23
00.986.922-0	LEONARDO AMORIM FORMAGGIN E	3.065.0005.000-5	077.875.507-08	2014	I.P.T.U.	101,23

## OBSERVAÇÃO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 25 DE SETEMBRO DE 2014

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA  
DIRETOR

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA  
GERENTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CITAÇÃO N° 003/2014/CP PAD/SMA

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD/SMA, faz saber a **Renata Farias da Silva**, residente a Rua Assis Ribeiro, nº 610, Centro - Barra do Pirai - Volta Redonda / RJ, que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 011/14, em que a mesma figura como **indiciada** constando nos autos, fica, pelo presente edital, **CITADO** para no dia **24 de outubro de 2014 às 09:00horas**, comparecer, sob pena de **REVELIA**, perante esta Comissão, sediada na Rua 1º de Maio nº 106, Aterrado, nesta cidade, a fim de ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado, podendo acompanhar, na condição de indicado, toda a instrução do processo, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, até o dia da audiência de interrogatório apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez), e requerer as provas de seu interesse. Fica também **CITADO**, sob pena de **REVELIA**, para apresentar defesa escrita sobre os fatos narrados, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da audiência de interrogatório supramencionada, caso nela não compareça. Para ciência do informante, é expedido o presente edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Volta Redonda (RJ).

Volta Redonda, 14 de outubro de 2014.

**Haroldo Bento Salles Filho**  
Presidente da CPPAD

### PORTARIA-P-Nº 00857/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

REFORMULAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) SANDRA FERNANDES DE LIMA, matrícula 084891, no cargo de DOCENTE II - Nível GMC-21 - 16ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 16549/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.483,39. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de março de 2014.

Volta Redonda, 20 de agosto de 2014

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

### APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

Aposenta servidora Hilda da Silva Neto, matrícula: 221.104, ocupante do cargo de Auxiliar de consultório dentário – Nível GOS-2-I - 11ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 08 de julho de 2006, conforme Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003.

R\$ 634,00 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

#### Referência

Portaria nº 391/2007

Lucia Helena de Souza Penichi, matrícula nº 075.655, no cargo de Professor 1º grau – 1º fase, nível GMC – 21, .... 13ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 31 de maio de 2007, abaixo discriminados:

R\$56,14	=	Vencimento Base - Decreto n.º 7225/96;
R\$748,56	=	7,5% Gratificação de Nível Superior – Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 129 da Lei Municipal 1931/84;
R\$179,65	=	24% Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

Referência  
Portaria nº 248/2009 – SMA

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

R\$224,56 = 30% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal 3250/95 e Lei Federal 10.887/04;  
**R\$200,00** = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.  
 R\$1.408,91 = Valor mensal total do provento

Volta Redonda, 10 de outubro de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
**Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO**

## Referência

Portaria nº 259/2006

Lucy Aparecida da Silva Costa, matrícula nº 115.967, no cargo de Professor 1º grau – 1º fase, nível GMC – 2- I . . . 16ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 24 de junho de 2006, abaixo discriminados:

R\$866,56 = Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;  
 R\$129,98 = 15% Gratificação de Nível Superior – Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 128 da Lei Municipal 1931/84;  
 R\$259,96 = 30% Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
 R\$103,98 = 12% de Gratificação de Atividades Pedagógicas – Artigo 42 da Lei Municipal 3250/95 e Lei Federal 10.887/04;  
**R\$200,00** = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.  
 R\$1.560,48 = Valor mensal total do provento

Volta Redonda, 10 de outubro de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
**Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO**

## Referência

Portaria nº 431/2008

Maria das Graças Aguiar Silva, matrícula nº 046.825, no cargo de Supervisor Educacional - Nível GMC-21, 16ª referência.

;

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 31 de outubro de 2008, abaixo discriminados:

R\$909,88 = Vencimento Base – Lei Municipal 4401/2008;  
 R\$272,96 = 30% de adicional por tempo de serviço – art. 124, I e 125, § 1º da Lei Municipal nº 1931/1984, alterados pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2093/1985;  
 R\$200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal 3.750/2002;  
 R\$172,97 = 20% Gratificação de Atividade Pedagógica -Artigo 42 da Lei Municipal nº 3250/95;  
**R\$136,48** = 15% de Gratificação de Nível Superior incorporado – Artigo 124 inciso II, §1º, artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84;  
 R\$1.692,29 = Valor mensal total do provento

Volta Redonda, 01 de outubro de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
**Chefe de Gabinete/SMA**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO**

## Referência

Portaria nº 244/2008

Mariangela Mendes Barbosa Ferreira, matrícula nº 59.536, no cargo de Docente II - Nível GMC-21, 14ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 01 de março de 2008, abaixo discriminados:

R\$785,99 = Vencimento Base – Decreto 7225/2008;  
 R\$212,21 = 27% de adicional por tempo de serviço – art. 124, I e 125, § 1º da Lei Municipal nº 1931/1984, alterados pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2093/1985;

Volta Redonda, 10 de outubro de 2014.

R\$200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal 3.750/2002;  
 R\$235,79 = 30% Gratificação de Regência de Classe - Artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/95;  
**R\$117,89** = 15% de Gratificação de Nível Superior incorporado – Artigo 124 inciso II, §1º, artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84;  
 R\$1.551,88 = Valor mensal total do provento

Volta Redonda, 02 de outubro de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
**Chefe de Gabinete/SMA**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

## Referência

Portaria n.º 719/2012 - SMA

Conceder pensão mensal em favor de Wanderley Marinho dos Santos, esposo da ex-servidora Vera Lucia Esteves Simões Marinho matrícula nº 111.180, no cargo de Professor I – nível GM-21, 13ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 01 de dezembro de 2012, abaixo discriminados:

R\$1091,21 = Proventos – Lei Municipal nº 4934/2013;  
 R\$289,61 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigo 124, inciso I e Artigo 125§ 1º da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
 R\$163,65 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 128 da Lei Municipal 1931/84.  
 R\$115,53 = Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% da GND-02 artigo 124, inciso II, §1º da Lei Municipal nº 3750/2002.  
**R\$200,00** = 100% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.  
 R\$1860,00 = Valor mensal total, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 6969/2014.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
**Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

## Referência

Portaria n.º 135/2009-SMA

Concede Pensão a Iraci Augusto Alves, viúva do ex-servidor Sebastião Alves, matrícula 010.588, ocupava o cargo de Gari, nível GA-2-II, 16ª referência, falecido em 19 de dezembro de 2004.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 19 de dezembro de 2009, abaixo discriminados:

R\$309,96 = Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;  
 R\$ 92,98 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
**R\$200,00** = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;  
 R\$602,94 = Valor total da pensão

Volta Redonda, 09 de outubro de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
**Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

## Referência

Portaria n.º 227/2008-SMA

Concede Pensão a Maria Alves Peixoto, conjugue do ex-servidor João Peixoto, matrícula 013.285, ocupava o cargo de Pedreiro, nível GO-3-I, 15ª referência, falecida em 30/03/2008.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 30 de março de 2008, abaixo discriminados:

R\$435,75 = 100% de Proventos – Lei Municipal nº 4401/2008;  
 R\$200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.  
**R\$117,65** = 27% Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei

Municipal nº 2093/85;  
 R\$753,40 = Valor total da pensão.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
**Chefe de Gabinete/SMA**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

## Referência

Portaria n.º 072/2008-SMA

Concede Pensão a Eneida Maria da Silva Jabbour, conjugue do ex-servidor Sergio Wadyh Jabbour, matrícula 006.220, ocupava o cargo de Motorista, nível GAD – 5-II, 17ª referência, falecida em 25 de janeiro de 2008.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 25 de janeiro de 2008, abaixo discriminados:

R\$545,20 = 100% de Vencimento Base – Decreto n.º 7225/96;  
 R\$200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.  
**R\$179,91** = 33% Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
 R\$925,11 = Valor total da pensão.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
**Chefe de Gabinete/SMA**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

## Referência

Aposenta Servidora Daniel Herculano da Silva Sobrinho, matrícula: 70734, ocupante do cargo de Encarregado, nível GO-51 , 17ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 28 de maio de 2009, conforme artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal.

R\$ 991,46 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº.10.887/04

Volta Redonda, 25 de setembro de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
**Chefe de Gabinete/SMA**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

## Referência

Portaria n.º 042/2002-SMA

Edis Rodrigues dos Santos, matrícula 047.651, ocupante do cargo de Gari, Nível GA - 2- II, 12ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 05 de fevereiro de 2002, correspondentes a 62,86% das vantagens discriminadas abaixo, conforme Artigo 40 § 3º da Constitucional Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 020, publicada em 16 de dezembro de 1998.

R\$160,30 = 62,86% do Vencimento Base Proporcional - Decreto n.º 7225/96;  
 R\$53,55 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigo 124, inciso I e 125, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
**R\$62,86** = 62,86% da Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/02;  
 R\$276,71 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº. 00562/02-220535-9/02 - TCE/RJ.

Tornando sem efeito a Apostila de Fixação à folha n.º 58, datada de 28 de novembro de 2006.

Volta Redonda, 10 de março de 2009.

**Cláudio dos Santos Franco**  
**Chefe de Gabinete/SMA**

## APOSTILA DE FIXAÇÃO

### Referência

Portaria n.º 397/2009 SMA

Aposenta o servidor João Batista de Oliveira Roque, matrícula 049.476, ocupante do cargo de Médico Ginecologista – Nível GUS – 22 – 16º referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 24 de junho de 2009, abaixo discriminados:

R\$1.529,85	=	Vencimento Base – Lei Municipal nº 4565/2009;
R\$413,05	=	27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº. 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2093/85;
R\$229,47	=	15 % Gratificação de Nível superior - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 128 da Lei Municipal 1931/84;
R\$200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$2.372,37	=	Valor mensal total do provento, consonante com o apurado no Processo Administrativo nº. 5089/2009.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2009.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete/SMA

## APOSTILA DE FIXAÇÃO

### Referência

Portaria n.º 252/2009 SMA

Aposenta Servidor SEBASTIÃO FRANCO DE ALMEIDA, matrícula 005.258, ocupante do cargo de Motorista – Nível GO – 5 – II, 17º referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 01 de setembro de 2010, abaixo discriminados:

R\$629,70	=	Vencimento Base - Lei Municipal nº. 4565/09;
R\$226,69	=	36% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº. 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2093/85;
R\$200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$1.056,39	=	Valor mensal total do provento, consonante com o apurado no Processo Administrativo nº. 2285/2009.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2010.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete/SMA

## TERMO DE APOSTILA

### Referência

Portaria n.º 082/2008 – SMA

Concede Pensão a Margarida Bagalho Ferreira, conjugue do ex-servidor Ezer Ferreira Evangelista, matrícula 045.128, ocupava o cargo de Pedreiro, nível GO-5-II, 15º referência.

Fazemos constar junto a Portaria e Apostila de Fixação acima referenciada às folhas nº. 18 e 27 do presente processo.

### - Onde se lê :

- Artigo 40, §7º, I da Constituição Federal de 1988.
- Artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 10.887/04.

### - Passa-se a ler :

- Artigo 40, §7º, II da Constituição Federal de 1988.
- Artigo 2º, inciso II, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

## TERMO DE APOSTILA

### Referência

Portaria n.º 00397/2009 – SMA

João Batista de Oliveira Roque, matrícula 049.476, aposentadoria no cargo de Médico Ginecologista – Nível GUS-22 – 16º referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº. 25 do presente processo.

### - Onde se lê :

- Conformidade com o Artigo 6º, inciso I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado Artigo 40,§1º, inciso III, letra “a”, §3º e 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

### - Passa-se a ler :

-Artigo 40,§1º, III, letra “a” e § 3ºda CRFB/1988.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

## TERMO DE APOSTILA

### Referência

Portaria n.º 082/2008 – SMA

Concede Pensão a Margarida Bagalho Ferreira, conjugue do ex-servidor Ezer Ferreira Evangelista, matrícula 045.128, ocupava o cargo de Pedreiro, nível GO-5-II, 15º referência.

Fazemos constar junto a Portaria e Apostila de Fixação acima referenciada às folhas nº. 18 e 27 do presente processo.

### - Onde se lê :

- Artigo 40, §7º, I da Constituição Federal de 1988.
- Artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 10.887/04.
- Nível GO – 5 – II – 15º referência.

### - Passa-se a ler :

- Artigo 40, §7º, II da Constituição Federal de 1988.
- Artigo 2º, inciso II, da Lei n.º 10.887/04.
- Nível GO – 3 – II – 15º referência.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

## TERMO DE APOSTILA

### Referência

Portaria n.º 019/2007 - SMA

Conceder pensão mensal em favor de Wilson Alves Machado, esposo da ex-servidora Cirene Furtado Machado matrícula nº 106.062, no cargo de Professor do 1º grau-1ª fase, Nível GM-1-I, 12ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 8 do presente processo.

### - Onde se lê:

- Combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras “a” e “b”, da Lei Municipal nº. 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996.

### - Passa-se a ler:

- Combinado com a Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

## TERMO DE APOSTILA

Sebastião Franco de Almeida, matrícula 005.258, aposentado no cargo de Motorista – Nível GO - 52 – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas 24 do presente processo:

### - Onde se lê:

-Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso III letra “a” e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

### - Passa-se a ler:

-Artigo 3º da Emenda nº 47/05.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2014.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete/SMA

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DELIBERAÇÃO CME Nº 33 / 2014

Fixa normas para matrícula nas unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 211, determina que cada município deverá organizar seu Sistema de Ensino;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 208, inciso V, prevê que a educação será efetivada mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

Considerando que o artigo 89 da Lei 9394/96 estabelece que as creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão integrar-se ao respectivo Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a Decisão Judicial – Ação nº 0110404-95.2013.4.02.5101, de 10 de outubro de 2013, que suspende os efeitos das Resoluções CNE/CED nº 1, de 14 de janeiro de 2010 e nº 6, de 20 de outubro de 2010, em toda a Rede de Ensino no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que a Lei Estadual nº 5488, de 22 de junho de 2009, dispõe que terá direito à matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, a criança que completar 6 anos até o dia 31 de dezembro do ano em curso;

Considerando que, de acordo com o art. 11, III, da LDB – Lei nº 9.394/96, cabe ao município baixar normas complementares para seu Sistema de Ensino;

Considerando que o artigo 4º do Decreto Municipal nº 8973/2001, que institui o Sistema de Municipal de Ensino do Município de Volta Redonda, garante a autonomia do município para organizar a sua rede de escolas e para baixar normas para o seu funcionamento;

Considerando que as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda devem observar as normas estabelecidas pelo CME/VR para adotarem os procedimentos necessários para a realização da matrícula e consequente organização do ano letivo;

Considerando que o art. 31, incisos I e V, da LDB – Lei nº 9.394/96 (incluídos pela Lei nº 12.796, de 2013) dispõe que a Educação Infantil será organizada tendo como regras comuns a

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental e a expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança;

Considerando que o art. 12 da LDB – Lei nº 9.394/96 prevê que os estabelecimentos de ensino devem elaborar sua proposta pedagógica, articular-se com a família e informar os pais e responsáveis sobre o rendimento dos alunos;

Considerando que todos os procedimentos relativos à avaliação de alunos devem estar previstos no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica da unidade escolar.

**DELIBERA:**

**Art. 1º -** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, destina-se ao atendimento, em Creches e Pré-Escolas, a crianças com idade compreendida entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos.

**Art. 2º -** Será considerada a data 02 de abril para o corte etário, na matrícula inicial da criança em qualquer agrupamento que compõe o percurso da Educação Infantil.

**Art. 3º -** Será assegurada à criança que completar 6 anos de idade após o dia 2 de abril, a matrícula em grau mais elevado de ensino, desde que a mesma demonstre, através de avaliação diagnóstica própria, condições de avançar na fase de aprendizagem.

**§ 1º-** Os mecanismos da avaliação de que trata o caput deste artigo, assim como os critérios a serem adotados para sua realização, deverão estar previstos no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

**§ 2º-** Na avaliação diagnóstica deverão ser consideradas as habilidades e competências referentes ao final do 2º período da Educação Infantil, previstas na respectiva Matriz Curricular.

**§ 3º-** A avaliação diagnóstica será realizada até o final do 1º bimestre, pelo professor e pelo pedagogo da unidade escolar onde a criança está matriculada, considerando a maturidade cognitiva para a alfabetização, bem como seu desenvolvimento emocional, as interações sociais e os fatores sócio-ambientais.

**§ 4º -** Concluída a avaliação diagnóstica, com parecer favorável dos profissionais mencionados no § 3º deste artigo, será assegurado à criança o acesso ao nível mais elevado de ensino.

**Art. 4º -** O processo e o registro da avaliação diagnóstica, face ao previsto nesta Deliberação, serão acompanhados e orientados pela equipe da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – COSE/SME.

**§ 1º-** A avaliação deverá ser registrada em relatório de desenvolvimento, que comporá a pasta individual de documentação da criança

**§ 2º-** Na Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda, a operacionalização da avaliação diagnóstica será definida pela Secretaria Municipal de Educação, através de instrução normativa.

**Art. 5º -** Nas unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino, será garantida a continuidade do fluxo escolar às crianças que nelas ingressaram até o ano letivo de 2014.

**Art. 6º -** As matrículas por transferência serão realizadas respeitando-se o comprovante de escolaridade emitido pela instituição de ensino de origem.

**Art. 7º -** Os casos omissos serão resolvidos pela COSE/SME, ouvido o Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda – CME/VR.

**Art. 8º -** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CME/VR n.º 32/2013.

**CONCLUSÃO**

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas e a Câmara de Educação Básica aprovam os termos da presente Deliberação.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2014.

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sala das Sessões Professor Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 23 de setembro de 2014.

**Claudio Alvares Menchise**  
Vice-Presidente do CME/VR

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 299/2014  
TERMO ADITIVO N° 05**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa AVANT CONSTRUTORALTDA.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 13/05/2013 (CONTRATO N° 192/2013), relativo à obra de REFORMA E ACRÉSCIMO DO CAIS NO BAIRRO ATERRADO, situado na Rua Deputado Geraldo Di Biasi, nº 298, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ.

**DATA DE ASSINATURA:** 07.10.2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07.09/2014

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 296/2014  
TERMO ADITIVO N° 03**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SARNELLI REDES DE SEGURANÇALTDA.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 20/12/2013 (CONTRATO N° 430/2013), relativo à obra de CONCLUSÃO DA PRAÇA E QUADRACOBERTA ENTRE AS RUAS 20 E 22 – CONJUNTO HABITACIONAL VILA RICA, em Volta Redonda/RJ.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 07.10.2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.224/2013

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 297/2014  
CONTRATO DE OBRA**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA RUA 6, NO BAIRRO BELO HORIZONTE, em Volta Redonda – RJ.

**DOTAÇÃO:** 05-01-27-813-0268-2156 – 3.4.4.9.0.51.00.00.00 – 100 - SMO (N. E. no 03.375, de 07/10/2013)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 109.918,56 (cento e nove reais, novecentos e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos)

**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 10.10.2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.682/2014

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 298/2014  
CONTRATO DE OBRA**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de “REFORMA DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NA PRAÇA AMAURO MONTEIRO DASILVA, localizada na Rua Zenésio Simeão, Bairro Jardim Amália, em Volta Redonda – RJ.”

**DOTAÇÃO:** 05-01-27-813-0268-2156 – 3.4.4.9.0.51.00.00.00 – 100 - SMO (N. E. no 03.374, de 07/10/2013)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 130.046,81 (cento e trinta mil, quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)

**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 10.10.2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10.525/2014

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 299/2014  
TERMO ADITIVO N° 05**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa AVANT CONSTRUTORALTDA.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 13/05/2013 (CONTRATO N° 192/2013), relativo à obra de REFORMA E ACRÉSCIMO DO CAIS NO BAIRRO ATERRADO, situado na Rua Deputado Geraldo Di Biasi, nº 298, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 13.10.2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03.490/2013

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 300/2014  
TERMO ADITIVO N° 05**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa AVANT CONSTRUTORALTDA.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 06/05/2013 (CONTRATO N° 170/2013), relativo à obra de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO LUIZ - UBSF, SITUADA NA RUA FRANCISCO CHRISOSTONO TORRES, NO BAIRRO SÃO LUIZ, em Volta Redonda/RJ.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 13.10.2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.475/2012

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 301/2014  
TERMO ADITIVO N° 05**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SANLURB – SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 12.06.2013 (CONTRATO N° 233/2013), relativo à obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA CINDERELA E CRECHE DOCE MEL, localizada na Rua Tenente A. João, Bairro São Geraldo, em Volta Redonda/RJ.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 13.10.2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.427/2013

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 302/2014  
TERMO ADITIVO N° 02**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa AGÊNCIA DE TURISMO TAVARES E SOUZALTDA-ME.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 25.10.2012 (CONTRATO N° 559/2012), relativo à prestação dos serviços de TRANSPORTE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DOTAÇÃO:** 06.01.12.361.0035.2118.3.3.9.0.39.00.00.00 - SME (N.E. no 003394, de 09/10/2014)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** 67 (sessenta e sete) dias

**DATA DE ASSINATURA:** 14.10.2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 08.888/2012

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 303/2014  
TERMO ADITIVO N° 03**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ROTKELE

CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

OBJETO: Alteração técnica e prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 24/06/2013 (CONTRATO No 252/2013), relativo à obra de REFORMAEAMPLIAÇÃO DAESCOLAGRACIEMA COURAS, localizada no Bairro Vila Rica – Três Poços, em Volta Redonda/RJ. (redução, aumento e exclusão de determinados itens da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS original e inclusão de novos itens)

DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0027.1121.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SMO (N. E. nº 003309, de 30/09/2014)

VALOR GLOBAL: R\$ 160.075,58 (cento e sessenta mil, setenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.175/2013

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 304/2014**

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Senhora MARLI APARECIDA DA SILVA.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do Boxe, padronizado nº 32, localizado no Mercado Popular do Retiro, nesta cidade.

VALOR: Recolherá anualmente à Fazenda Municipal a importância correspondente a 01 (uma) UFIVRE (Unidade Fiscal de Volta Redonda).

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.238/2011

## **COHAB/VR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA**

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**TERMO ADITIVO**

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E PRONUM INFORMÁTICA S/A.

OBJETO: Serviços de Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas Eletrônicos de Processamento de Dados.

VALOR: R\$ 9.720,88 (nove mil, setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) mensais

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2009 – COHAB-VR.

## **SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 007/2014/SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

DOTAÇÃO: 3390.3900.00- PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.147,00

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1792/2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **EPD - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

### **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**

**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPRESA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DE VOLTA REDONDA**  
**EDITAL Nº. 001/2014 – EPD**

### **TERMO ADITIVO 002-2014-EPD**

A EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, por seu PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do presente TERMO ADITIVO, que em virtude da necessidade de se deixar claro aos candidatos que concorrem às vagas dos empregos relativos ao GRUPO I e GRUPO II as exigências legais para o exercício da profissão, as alterações necessárias, conforme segue informado:

- O item 2.1 relativo ao quadros do GRUPO I e do GRUPO II destinados aos empregos de Nível Superior e de Nível Técnico, passa a vigorar com as informações contidas nos quadros 1.2 e 1.3 deste TERMO ADITIVO:

#### **1.2. GRUPO I**

Nível	Código do Emprego	Emprego	Vagas	Habilitação	Jornada Semanal	Salário
Superior	ANC 1	Analista Contábil	01	<b>Curso Superior Completo</b> em Ciências Contábeis, com Registro no órgão de classe - CRC	44 horas	R\$ 1.542,19
	ANN 2	Analista de Negócios	01	<b>Curso Superior Completo na área de Informática:</b> - Engenharia da Computação, com registro no órgão de Classe – CREA - Ciência da Computação - Sistema de Informação  <b>Ou ainda,</b> Curso Superior em Ciências Exatas + curso de especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas, na área em que concorre.	44 horas	R\$ 1.542,19
	ASP 3	Analista de Suporte	01	<b>Curso Superior Completo</b> Administração de Empresas ou Gestão de Recursos Humanos, ambos com registro no órgão de classe – CRA	44 horas	R\$ 1.542,19
	CRH 4	Consultor de Recursos Humanos	01	<b>Curso Técnico em Contabilidade +</b> conhecimento de informática, com registro no órgão de classe - CRC	44 horas	R\$ 774,68

#### **1.3. GRUPO II**

Nível	Código do Emprego	Emprego	Vagas	Habilitação	Jornada Semanal	Salário
Técnico de Nível Médio	ASC 5	Assistente Contábil	01	<b>Curso Técnico em Contabilidade +</b> conhecimento de informática, com registro no órgão de classe - CRC	44 horas	R\$ 774,68
	TCH 6	Técnico de Hardware	01	Técnico em Informática, Técnico em Eletrônica ou Telemática	44 horas	R\$ 817,80
	TCS 7	Técnico de Sistemas	01	Técnico em Informática	44 horas	R\$ 817,80

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPRESA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DE VOLTA REDONDA**  
**EDITAL Nº. 001/2014 – EPD**

Técnico de Nível Médio	TSP 8	Técnico de Suporte	02	Técnico em Informática ou Telemática - Técnico em Eletrônica, com registro no órgão de classe -	44 horas	R\$ 817,80
---------------------------------	-------	--------------------	----	--	----------	------------

**2. O item 2.2 do Edital do Concurso passa vigorar com a seguinte redação:**

Todos os candidatos classificados para os empregos de **nível superior ou técnico, cujo exercício da profissão exija o registro no respectivo órgão de classe**, deverão apresentar, no ato da contratação, a comprovação do registro com a anuidade em dia.

**3. Os demais itens do edital permanecem conforme divulgado.**

Volta Redonda, 08 de outubro de 2014

**Paulo Cesar Lopes Neto**  
**Diretor Presidente**

**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO N.º 946 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 09 de outubro de 2014, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

**Artigo Primeiro:** Nomear as **Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VR** para o biênio de 2014 a 2016, de forma paritária, conforme segue abaixo relacionados:

- a) Comissão de Políticas Básicas da Assistência Social.
  - Secretaria Municipal de Educação – SME
  - Lar e Recanto das Crianças
  - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda – AAP/VR
  - Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

- b) Comissão de Direitos Humanos
  - Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN

■ Associação de Pais de Autistas e Deficientes Mentais - APADEM

■ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL

■ Associação Beneficente Evangélica de Volta Redonda – ABE/VR

c) Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação

■ Secretaria Municipal de Planejamento - SMP

■ Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Volta Redonda - APMI

■ Fundação Beatriz Gama - FBG

■ Associação Ecológica de Volta Redonda - AEVRE

d) Comissão de Estudo e Avaliação de Projetos

■ Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC

■ Casa da Criança e do Adolescente

■ Secretaria Municipal de Saúde - SMS

■ Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APADEFI

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Israel Carlos da Silva**

**Presidente**

**CMAS/VR**

**Maria Nilza R. do Nascimento**

**Diretora Administrativa**

**CMAS/VR**

**RESOLUÇÃO N.º 947 DE**

**09 DE OUTUBRO DE 2014.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 09 de outubro de 2014, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

**Artigo Primeiro:** Aprovar o “**Balancete da Receita e da Despesa do FMAS**”, referente ao mês de **AGOSTO** de 2014, após análise a conferência neste **CMAS**.

**Israel Carlos da Silva**

**Presidente**

**CMAS/VR**

**Maria Nilza R. do Nascimento**

**Diretora Administrativa**

**CMAS/VR**



Câmara Municipal de Volta Redonda  
**Poder Legislativo**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.090**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXISTÊNCIA DE ESPAÇO EXCLUSIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PERDIDOS OU QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, COM PÚBLICO MÍNIMO PREVISTO DE QUINHENTAS PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os eventos realizados em espaços públicos da cidade de Volta Redonda que dependam de obtenção de alvará de autorização expedido pela Prefeitura, com público mínimo previsto de quinhentas pessoas e classificação etária livre deverão dispor de espaço exclusivo e próprio à permanência de crianças ou adolescentes perdidos ou que necessitem de atendimento médico de urgência.

Parágrafo único - O espaço mencionado no caput deste artigo deverá ser coberto, dispor de acomodações confortáveis e contar com serviço médico.

**Artigo 2º** - A existência do espaço mencionado no art. 1º desta Lei deverá ser divulgada pelos organizadores por quaisquer meios inteligíveis antes do início do evento.

**Artigo 3º** - Os nomes das crianças porventura perdidas que se encontrem no interior do espaço deverão ser irradiados através de sistema de som a cada hora de realização de evento até uma hora após seu término.

Parágrafo único – Encerrado o evento sem que o responsável do menor seja devidamente identificado, o mesmo deverá ser encaminhado à autoridade competente para as providências legais.

**Artigo 4º** - Os organizadores de eventos que descumprirem quaisquer artigos desta Lei incorrerão em multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único - O valor da multa constante do caput deste artigo será revertido para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.091**

**EMENTA:** INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, O PROGRAMA DE FOMENTO SOLIDÁRIO DA RECICLAGEM E AÇÕES SUSTENTÁVEIS, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído, no Município de Volta Redonda, o Programa de Fomento Solidário da Reciclagem e Ações Sustentáveis.

**Artigo 2º** - Constituem diretrizes do Programa Fomento Solidário da Reciclagem e Ações Sustentáveis:

I - discussão entre o Poder Público, os Cidadãos, e os demais integrantes da Sociedade Civil, para o desenvolvimento de ações e projetos que atendam aos objetivos desta Lei, reconhecendo esta postura como fundamental para a redução dos impactos causados ao meio ambiente pela atividade humana no Município;

II - O estímulo ao desenvolvimento da pequena e da média empresa e ao cooperativismo nas atividades de reciclagem e métodos de produção sustentável;

III - o estabelecimento de projetos de incentivo à coleta seletiva de resíduos;

IV - o estímulo à participação dos consumidores e da sociedade, nas discussões que antecedam o planejamento e a implementação do Programa de que trata esta Lei; e

V - a promoção de campanhas de conscientização da opinião pública, inclusive de usuários domésticos, visando a solidariedade e a união de esforços em prol da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento de políticas de ampliação das ações de sucesso já existentes e melhoramento das em curso.

**Artigo 3º** - O Programa Fomento Solidário da Reciclagem e Ações Sustentáveis constitui-se de medidas educativas e de incentivos que objetivem práticas de preservação do meio ambiente e de geração de emprego e renda.

§ 1º - As medidas educativas visam:

I - informar a população quanto aos riscos ambientais causados pela atividade humana não planejada e o desrespeito às normas de preservação;

II - informar as vantagens econômicas e ecológicas dos processos de reciclagem, e, da utilização de métodos alternativos de produção e consumo; e

III - conscientizar e motivar os setores empresariais acerca da importância de sua participação na reciclagem.

§ 2º - As medidas de incentivo visam estimular a prática da reciclagem de modo geral, nos resíduos de uso doméstico, comercial ou industrial, mediante a capacitação técnica dos servidores públicos e de agentes comunitários.

**Artigo 4º** - Para o desenvolvimento do Programa Fomento Solidário da Reciclagem e Ações Sustentáveis, serão elaboradas políticas públicas para a otimização das operações governamentais e não governamentais, que visem à participação do empresariado e das organizações sociais.

**Artigo 5º** - Os projetos e as ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

**ATO Nº 8.682**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, a servidora Dirleni Nicolau Tolentino Castro, matrícula 1687, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 8.214, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.469/14.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
**Primeiro Secretário**

**ATO Nº 8.683**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, Celi Marlene de Oliveira Araújo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nº 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.469/14.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
**Primeiro Secretário**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
**(ATO Nº 8.683)**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Celi Marlene de Oliveira Araújo, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nº 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil seiscientos e oitenta e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar I.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
**Primeiro Secretário**

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
**Diretora Geral**

**Celi Marlene de Oliveira Araújo**  
**Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3**  
**- empossada -**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº: 014/14**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA PACHEL TELEINFORMATICA LTDA-ME, CNPJ Nº 11.153.762/0001-44

BJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva do sistema telefônico instalado na sede da Câmara Municipal de Volta Redonda.

DOTAÇÃO: 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.39.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)

VALOR EMPENHADO: R\$ 3.258,50 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 893/14.

VIGÊNCIA: a partir de 05 de setembro de 2014.

PRAZO: A contar da data de assinatura.